



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/02/1990 e Registrado em 28/12/1990 - cont. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUS-SEDE: Rua Dom Luis, 227, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.500-000 - Barreiros/PE, Fone: (81) 2475.4448
SUS-SEDE: Rua São Elias, 277, 2º 11, 1º Andar, Fátima, Jaboatão/PE, Fone: (81) 2475.4759 / Fax: 2475.4812

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ - PE, realizada aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, em segunda convocação às nove horas.

Às nove horas do dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ - PE, na sede social sito a Av. Francisco Alves de Souza, S/Nº, 1º Andar, Sala 10, Condomínio Rosa e Maria, Centro, Ipojuca - PE, conforme Edital de convocação publicado no Jornal Folha de Pernambuco, edição do dia onze de julho de dois mil e dezessete, página dos Classificados. Abrindo os trabalhos o Presidente do sindicato Sr. Antonio Diogo dos Santos Filho, agradeceu a presença de todos e solicitou ao Diretor Secretário Sr. José Paulo dos Santos, para secretariar os trabalhos, em seguida, pediu que fosse lida a Ata anterior, verificando-se que não foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, haja vista não ter atingido o quorum mínimo legal. Continuando, o Presidente solicitou que fosse feita a leitura do Edital de convocação, o que foi feito da seguinte forma: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzerias, Buffets, Apart-Hotéis, e Similares e Marinas dos Municípios de Jaboatão, Cabo de Sº Agostinho, Moreno, Vitória de Sº Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marial, Palmares, Primavera, Quipapá,



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/02/1998 e Registrado em 29/12/1998 – cont. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUA SEDE: Rua Dom Luís, 337, 1º andar, Il. Central, CEP: 55.063-806 Barreiros/PE, Fone: (81) 3475.4444
SUA SEDE: Rua São Elias, 277, 2º 10, 1º andar, P. Formosa, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3475.4758 / Fax: 3475.4813

Ribeirão, Rio Formosa, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ - PE, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca associados e integrantes das categorias representadas na base territorial da entidade, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 18/07/2017, à Av. Francisco Alves de Souza, s/nº – Sl. 10 – 1º andar - Centro - Ipojuca – PE, em 1ª convocação às 08:00h, e em 2ª convocação às 09:00h, se não houver "quorum" na 1ª convocação, com qualquer número de presentes em 2ª convocação, através de votação por escrutínio secreto sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- Conceder poderes a Diretoria para Celebração de Acordos Coletivo de Trabalho; Convenção Coletiva de Trabalho, frustradas as negociações (prévias e administrativas), instauração de procedimentos negociais arbitral e/ou de Dissídio Coletivo de Trabalho no TRT da 5ª Região – PE, conforme Legislação em vigor 2- Conceder poderes a Diretoria, frustradas as negociações em qualquer das fases diretas e/ou administrativas, para deflagração de greve; 3- Aprovação da pauta para estabelecer condições e cláusulas de natureza salarial, econômica, social e relacionadas as entidades sindicais convenentes, e ainda, contribuição associativa mensal ou com outra denominação a ser descontada dos trabalhadores em folha de pagamento; 4- Autorizar ou não a Diretoria a alterar data base; 5- Aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à categoria patronal, incluindo-se valores, formas e prazos para as contribuições: assistenciais, confederativa (inciso IV do Art. 8º da C.F/88) e associativa mensal ou com outras denominações a serem descontadas dos trabalhadores em folha de pagamento; 6- Assuntos correlatos de interesse da categoria; 7- Deliberados os itens anteriores, decretação de caráter permanente da Assembleia, inclusive para realização de Assembleia Geral Extraordinária em municípios pólos da base territorial da entidade. O não comparecimento Na referida Assembleia Geral Extraordinária implica na aceitação tácita de todas as deliberações que forem aprovadas. Ipojuca, 11 de julho de 2017 – Antonio Diogo dos Santos Filho – Presidente. Feita a leitura do Edital o Diretor Tesoureiro da entidade Sr. Jurandi Galdino da Silva, procedeu à contagem do número de presentes na assembleia, constatando o seguinte: 306 (trezentos e seis) participantes entre sócios e representados. Em seguida, o Sr. Presidente Antonio Diogo dos Santos Filho solicitou ao plenário para que indicasse três membros para compor a mesa diretiva dos trabalhos. Por unanimidade foram indicados os Senhores Antonio Diogo dos Santos Filho, José Paulo dos Santos e Odinaldo Manoel Rufino, para Presidente dos trabalhos, secretário e escrutinador.



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 28/12/1998 – Conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUS-SEDE: Rua Dom Luís, 227, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, Fone: (81) 3475.4444
SUS-SEDE: Rua São Dias, 277, 5º 10, 1º Andar, Parnamirim, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3475.4758 / Fax: 3475.4813

respectivamente. Tomando assento à mesa o Presidente dos trabalhos agradeceu a indicação e imediatamente passou-se ao item "01" - da ordem do Edital de convocação: Conceder poderes a Diretoria para Celebração de Acordos Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, frustradas as negociações (prévias e administrativas), instauração de procedimentos negocial arbitral e/ou de Dissídio Coletivo de Trabalho no TRT da 6ª Região – PE, conforme Legislação em vigor. Após os esclarecimentos e discussões, ficou deliberado para aprovação pela plenária que seria formada uma comissão com no mínimo dois diretores do Sindicato para comandar o processo de negociação com plenos poderes para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, frustradas negociações prévias e administrativas, solicitar arbitragem e ou instauração de D.C.T no TRT da 6ª Região, posto isto, o Presidente dos trabalhos submeteu a proposta a votação esclarecendo que a votação seria por escrutínio secreto em cédula de votação onde marcando **SIM** significava a **APROVAÇÃO** e **NÃO** a **REJEIÇÃO** da proposta. Procedida a votação e apuração, foi constatado o seguinte resultado: 303 (trezentos e três) votos aprovando a proposta, 01 (um) votos rejeitando a proposta, 01 (um) votos em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Senhor Presidente declarou aprovado o item "01", em seguida passou-se ao item "02" - Conceder poderes a Diretoria, frustradas as negociações em qualquer das fases diretas e/ou administrativas, para deflagração de greve. O Presidente esclareceu que este item tratava da delegação de poderes a diretoria, caso entendesse o resultado final das negociações insatisfatórias deflagrarem greve geral na base territorial do Sindicato. Apresentada estas considerações o Presidente deixou a palavra livre, sendo que as dúvidas foram devidamente esclarecidas, e não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente solicitou que se procedesse a votação deste item da ordem do dia. Procedida a votação e apuração foi constatado o seguinte resultado: 304 (trezentos e quatro) votos aprovando a proposta, 00 (zero) votos rejeitando a proposta, 01 (um) votos em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "02", dando seqüência aos trabalhos passando para o item "03" - da ordem do dia: Aproveção da pauta para estabelecer condições e cláusulas de natureza salarial, econômica, social e relacionadas as entidades sindicais convenientes, e ainda, contribuição associativa mensal ou com outra denominação a ser descontada dos trabalhadores em folha de pagamento. O Sr. Presidente esclareceu que o objetivo deste



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/02/1995 e Registrado em 20/12/1995 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SMB-SEDE: Rua Dom Luiz, 327, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, Fone: (81) 3475-4445
SMB-SEDE: Rua São Elias, 271, 3º 10, 1º Andar, Pinares, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476-4756 / Fax: 3476-4813

item era a elaboração do Rol contendo as reivindicações dos trabalhadores, objetivando a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho e ou Acordo Coletivo de Trabalho, e que a diretoria havia elaborado um "rascunho" que seria lido pelo Sr. Secretário, "rascunho" este que serviria apenas de ponto de partida, e que todas as sugestões, alterações, inclusões e exclusões seriam objeto de discussão e deliberação, solicitando de imediato ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do "rascunho" do Rol, o que foi efetivado, após a leitura o Sr. Presidente deixou a palavra livre e após a manifestação dos presentes, foram discutidas todas as alterações propostas, ficando deliberado que a diretoria tem autorização para negociação e alteração das cláusulas propostas e percentuais dentro do equilíbrio negocial e econômico. Sendo então, as reivindicações submetidas à votação. Procedida à votação e apuração, foi constatado o seguinte resultado: 301 (trezentos e um) votos aprovando a proposta, 03 (três) votos rejeitando a proposta, 01 (um) votos em branco e 01 (um) votos nulos. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o Rol composto pelas seguintes reivindicações:

CLÁUSULAS DE MANUTENÇÃO: 1ª – **CONVENIENTES** - De um lado, o Sindicato dos Trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém De Maria, Catende, Cordeiros, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marajá, Palmares, Primavera, Cupapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xaxéu - SINTHORESJ - PE, e do outro lado, a Categoria Patronal. 2ª – **OBJETO** - Tem por finalidade a concessão de reajuste de salários e a estipulação de condições especiais de trabalho aplicáveis no âmbito das respectivas representações sindicais e bases territoriais. 3ª – **BENEFICIÁRIOS** - Todos os empregados que, abrangidos pela representação sindical de empregados, trabalham para as Empresas cuja Categoria Econômica é representada pelo Sindicato Conveniente Empregador. 4ª – **DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL CONSAGRADO À SANTA MARTA** - Fica mantida a data de 29 de julho, dia consagrado à Santa Marta, para comemoração do Dia da Categoria Profissional, sem que seja considerado feriado, remunerando-se em dobro o trabalho nesse dia, se houver. 5ª – **DISPOSIÇÕES RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO** - Fica garantido ao empregado a devida baixa em CTPS, quando,



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/02/1994 e Registrado em 28/12/1998 – cont. ART. 1º da Constituição Federal de 1988
RUB-SEDE: Rua Dom Luiz, 217, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.960-208, Barreiros/PE, Fone: (81) 3478.4448
RUB-SEDE: Rua São João, 277, 2º 10, 1º Andar, Píezes, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3478.4758 / Fax: 3478.4813

dispensado do cumprimento da jornada de trabalho no período de Aviso Prévio, comprovar, por declaração escrita, que será contratado por outra empresa, sem que ocorra, no entanto, interrupção da data do início e do término do Aviso Prévio, principalmente quanto ao prazo legal, previsto no art. 477 da CLT, para o efetivo pagamento das verbas rescisórias. **CLÁUSULAS NOVAS E/OU COM NOVA REDAÇÃO**

- **1ª DATA BASE** - A data base da categoria profissional será 1ª de agosto de cada ano, sendo extensiva à base territorial das Entidades Convenentes, incluem-se também, para todos os efeitos, as empresas de marinas e náuticas. - **2ª - DOS PISOS DA CATEGORIA**

- **ATIVIDADE I** – Dos Empregados das Empresas de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares; Pousadas; Hotéis, e Similares Com Até 40 Apartamentos Efetivamente Construídos. Piso Salarial - R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais). **ATIVIDADE II** – Dos Empregados das Empresas de Hotéis e Similares, com Mais de 40 e Até 100 Apartamentos Efetivamente Construídos, de Motéis, Hotéis Sazonais e Similares, Marinas e Similares. Piso Salarial - R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e seis reais). **ATIVIDADE III** – Dos Empregados das Empresas de Hotéis, Motéis e Similares Com Mais de 100 e Até 200 Apartamentos Efetivamente Construídos. Piso Salarial - R\$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais). **ATIVIDADE IV** – Dos Empregados das Empresas de Hotéis, Motéis e Similares com Mais de 200 Apartamentos Efetivamente Construídos, Bufetes, Casas de Recepções e Similares. Piso Salarial - R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). **3ª - DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS** - A partir de 1º de agosto de 2017, no percentual de 10% (dez por cento). **4ª ADICIONAL NOTURNO** - O Adicional Noturno terá um acréscimo de 50% (cinquenta inteiros por cento) no horário entre as 22:00h de um dia e às 05:00h do dia seguinte. **5ª - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - HORAS EXCEDENTES** - 100% (cem por cento) incidente sobre as horas normais, para as horas extras trabalhadas no período de segunda-feira a sábado; e 150% (cento e cinquenta por cento) incidente sobre as horas normais para as horas extras trabalhadas aos domingos, feriados e dias santificados. **6ª - GARANTIA PROVISÓRIA PARA EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA E PRÊMIO** - Será garantido provisoriamente o trabalho, por dois anos, ao empregado que estiver em vias de aposentadoria, como também o empregado, quando contemplado pela hipótese acima, fará jus, a título de "Prêmio Aposentadoria", ao valor de dois pisos salariais por faixa de enquadramento, ou o equivalente ao salário percebido no mês, se vier recebendo valor superior. **7ª - GARANTIA DE TRABALHO À GESTANTE E EXAMES PRÉ-NATAL** - Fica



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/02/1999 e Registrado em 28/12/1999 – conv. Art. 1º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Dom Luiz, 337, 1º andar B, Centro, CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, Fone: (81) 3475.4443
SUB-SEDE: Rua São Elias, 377, 5º 15, 1º andar, Primavera, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3475.4781 / Fax: 3475.4813

vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, até seis meses após o parto; Como também a empregada gestante terá a liberação em até uma jornada de trabalho, por mês, para se submeter a exame pré-natal. 8º - **UNIFORME, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO E CONSUMO** - As Empresas assegurarão o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual do trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório. 9º - **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL** - A Assembleia Geral Extraordinária autoriza o desconto da contribuição negocial da categoria profissional, em duas vezes, sendo no mês de setembro de dois mil e dezessete da ordem de 3% (três inteiros por cento) e no mês de janeiro de dois mil e dezoito também na ordem de 3% (três inteiros por cento), por cada trabalhador de acordo com a faixa de enquadramento; Ficando estipulado o prazo máximo de dez dias a partir da data do registro e arquivamento do instrumento coletivo para os empregados associados e representados, alcançados pelo presente instrumento coletivo manifestarem oposição ao referido desconto, fazendo-o, se for o caso por escrito, pessoalmente na sede do Sindicato profissional ou nas suas sub-sedes. Valor este destinado para arcar com despesas de publicações, editais, divulgação, honorários advocatícios, postais, materiais gráficos e outros. 10º - **TAXA ASSOCIATIVA** - A empresa descontará mensalmente dos empregados associados em folha de pagamento a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) desde que por ele autorizado no período de vigência deste instrumento coletivo. 11º - **DO ENCARGO OPERACIONAL SINDICAL** - As empresas de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Calenda, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marajá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu, alcançadas pelo instrumento Coletivo, recolherão mensalmente, por cada um dos seus empregados, sem ônus para o trabalhador o **ENCARGO OPERACIONAL SINDICAL**, em favor do Sindicato dos Trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

• Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 28/02/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUA SEDE: Rua Dom Luís, 237, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, Fone: (81) 3475.4448
SUB-SEDE: Rua São Dias, 277, 2º 10, 1º Andar, Parnara, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3475.4758 / Fax: 3475.4812

Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marajá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORES/PE, o valor correspondente de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), valor este destinado à manutenção do programa de saúde preventiva prestado aos trabalhadores na área de Clínica Médica, Clínica Odontológica, Clínica Oftalmológica, Clínica Pediátrica e Exames Laboratoriais complementares. **12º - CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA / LABORATORIAL** - A empresa descontará e recolherá por cada um de seus colaboradores mensalmente, a importância de R\$ 5,00 (cinco reais) para complementação e manutenção do programa de saúde preventiva prestado aos trabalhadores na área de Clínica Médica, Clínica Odontológica, Clínica Oftalmológica, Clínica Pediátrica e Exames Laboratoriais complementares, oferecidos pela entidade sindical aos trabalhadores, devendo ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto próprio da entidade, estando isento aqueles que pagam a taxa associativa. Ficando estipulado o prazo máximo de dez dias a partir da data do registro e arquivamento do instrumento coletivo para os empregados associados e representados, alcançados pelo presente instrumento coletivo manifestarem oposição ao referido desconto, fazendo-o, se for o caso por escrito, pessoalmente na sede do Sindicato profissional ou nas suas sub-sedes. **13º - CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO** - Com base nas disposições contidas no Art. 8º, inciso IV da Constituição Federal, no art. 513, alínea "e", da CLT, e ainda, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, as empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente de cada empregado, R\$ 12,00 (doze reais) do piso salarial da primeira faixa, para custeio do sistema confederativo, e repassar ao sindicato profissional até o dia 10 de cada mês subsequente. Valor este destinado para arcar com despesas de representação da diretoria sindical e manutenção da assistência jurídica e social aos trabalhadores. Os associados do sindicato estarão isentos do desconto deste custeio. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recolhimento em atraso será corrigido em 2% (dois por cento) de multa, mais 1% (hum por cento) ao mês de correção. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores resultantes do desconto efetuado na forma do "caput" desta cláusula serão destinados à manutenção da entidade e nos seus trabalhos sociais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:**



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/02/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conv. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUA-SEDE: Rua Dom Luiz, 337, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.960-000, Barreiros/PE, Fone: (81) 3478.4448
SUA-SEDE: Rua São Elias, 277, 3º 1º, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3478.4758 / Fax: 3478.4813

Ficando estipulado o prazo máximo de dez dias a partir da data do registro e arquivamento do instrumento coletivo para os trabalhadores representados, alcançados pelo presente instrumento coletivo manifestarem oposição ao referido desconto, fazendo, se for o caso por escrito, pessoalmente na sede do Sindicato profissional ou nas suas sub-sedes.

14º - AUXÍLIO FUNERAL - A Empresa concederá a título de "Auxílio Funeral", ao representante legal do empregado falecido, ou ao próprio empregado no caso do falecimento de sua esposa ou filhos devidamente comprovado, o valor equivalente a dois pisos enquadrado na sua faixa de atividade. Vigente na data do falecimento, para auxílio no custeio das despesas funerárias.

15º - DA QUEBRA DE CAIXA - Será paga aos trabalhadores que exercem exclusivamente a função de caixa, uma gratificação por quebra de caixa correspondente a 10% (dez por cento) de seu salário mensal.

16º - DO TRANSPORTE - Num eventual término de jornada de trabalho em horário em que o transporte público nas imediações da empresa seja insuficiente, compromete-se ela a providenciar a condução dos seus empregados a local de fácil acesso aos pontos de transporte ou às suas residências sem ônus para o trabalhador.

17º - DO AUXÍLIO CRECHE - As empresas com mais de 40 (quarenta) empregados e que não disponha de creche própria, pagarão à sua empregada ou empregado viúvo, a partir de 01 de agosto de 2017, um auxílio-creche equivalente a R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por mês e por filho até que o seu filho complete 60 meses de idade.

18º - AVISO PRÉVIO DE 60 (SESSENTA) DIAS - O aviso prévio será de 60 (sessenta) dias para os funcionários que contarem com pelo menos 03 (três) anos de emprego na empresa, sem prejuízos da Legislação em vigor.

19º - INDENIZAÇÃO POR ANTIGUIDADE - Na dispensa do empregado que já labore para a empresa há mais de 05 (cinco) anos e for demitido sem justa causa a empresa conceder-lhe-á a título de indenização 10 (dez) dias de salário para cada ano de serviço prestado sem prejuízo das verbas rescisórias devidas.

20º - FOLGA SEMANAL / DOMINICAL - Fica convenicionado que os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, terá uma folga dominical na 5ª semana de trabalho.

21º - CESTA BÁSICA - A empresa concederá mensalmente à todos os empregados alcançados por este instrumento coletivo, uma cesta básica no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

22º - PARTICIPAÇÃO NO LUCRO E RESULTADO (PLR) - Distribuição de 5% do Lucro Líquido Anual para todos os funcionários.

23º - ALTERAÇÃO PARCIAL DA CLÁUSULA 22ª DA CONVENÇÃO COLETIVA 2016/2017 - Item 4. A duração do intervalo entre dois turnos para refeição e repouso, será de, no



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/03/1998 - (art. 8º da Constituição Federal de 1988)
SUB-SEDE: Rua Dom Luiz, 307, 1º andar B, Centro, CEP: 55.960-000, Garimpo/PE, Fone: (81) 3478.4448
SUB-SEDE: Rua São Elias, 271, 3º 15, 1º andar, Fátima, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3478.4758 / Fax: 3478.4813

mínimo, de uma hora e no máximo duas horas, na forma do caput do art. 71 da CLT. Item 8. Para adoção do regime de revezamento da escala de 12 x 36, as empresas deverão firmar Acordo Coletivo de Trabalho com a interveniência do sindicato da classe nos moldes da Súmula 444 do TST. 24ª – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica acordado que em razão da ratificação ou alteração da reforma trabalhista e do novo salário mínimo 2018, as partes poderão discutir através de negociação complementar sobre a possibilidade de alteração da Data-Base, ajuste das Cláusulas Sociais e econômica, dentre outros. Ficando mantidas e inalteradas em suas redações as demais cláusulas da Convenção anterior. Prosseguindo o Sr. Presidente deu sequência passando para o item "04" da ordem do dia: Autorizar ou não a Diretoria a alterar data base. O Presidente esclareceu que este item da pauta era para autorizar a diretoria a alterar ou não a data base, haja vista que a tendência normal seria alterar a data base para o mesmo mês do reajuste do salário mínimo nacional. Mas diante das dificuldades apresentadas pelo distanciamento, sugeria que fosse retroagido mês a mês, ou seja, a data base passaria a Agosto em 2017 e assim sucessivamente. Tidas todas as dúvidas, a proposta foi colocada em votação e após sua apuração teve o seguinte resultado: 304 (trezentos e quatro) votos aprovando a proposta, 01 (um) votos rejeitando a proposta, 01 (um) voto em branco e 00 (zero) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "04". Passando em seguida para o item "05" da ordem do dia: Aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à categoria patronal, incluindo-se valores, formas e prazos para as contribuições: assistenciais, confederativa (inciso IV do Art. 8º da C.F/88) e associativa mensal ou com outras denominações a serem descontadas dos trabalhadores em folha de pagamento. O Sr. Presidente esclareceu que este item está sendo levado para deliberação da plenária em razão das negociações anuais no que se referem cláusulas sociais e outras estavam a cada ano ficando difícil de negociá-las, e que poderia ser levantada proposta de alteração de data base e vigência de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho ou outra forma de acordos, ficando ressalvadas que as cláusulas de reajustes salariais ou outras instituídas por Lei serão negociadas no período de um ano e também as contribuições associativas e assistenciais ou com outra denominação para custeio de editais, honorários advocatícios, representação sindical e prestação de serviços assistencial e educacional à categoria. Por isto, a necessidade de autorização. Submetida a proposta da pauta à votação, foi constatado o seguinte resultado: 294 (duzentos e noventa e quatro) votos aprovando a



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

* Fundado em 04/02/1998 e Registrado em 28/12/1998 – const. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Dom Luiz, 237, 1º Andar B, Centro, CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, Fone: (81) 3478-4448
SEDE: Rua São Elias, 277, 3º 50, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3478-4788 | Fax: 3478-4812

proposta, 06 (seis) votos rejeitando a proposta, 03 (três) votos em branco e 03 (três) votos nulos. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "05". Continuando, o Sr. Presidente passou para discussão o item "06" da ordem do dia: Assuntos correlatos de interesse da categoria. O Presidente levou ao conhecimento da assembleia do esforço que o sindicato tem feito para ampliação da assistência médica na Sede em Ipojuca e na Sub-Sede de Barreiros. Falou também, sobre o andamento do Clube do Trabalhador Hoteleiro em Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca, que foi concluído a construção do muro, com 1.300m² (um mil e trezentos metros quadrados), e está em fase terminal o aterramento do terreno, quando já foram utilizados 450 (quatrocentas e cinquenta) carreadas de barro, voltando a salientar que dada a grandiosidade do projeto, vai demorar a sua conclusão, onde seja necessário solicitar uma contribuição extra dos trabalhadores e associados, para o andamento do projeto em momento oportuno. Dito isto foi feita várias ponderações e sugestões. Submetidos os assuntos a votação que após a apuração foi constatado o seguinte resultado: 303 (trezentos e três) votos aprovando a proposta, 00 (zero) voto rejeitando a proposta, 02 (dois) voto em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "06". Continuando, o Sr. Presidente passou para discussão o item "07" da ordem do dia: Deliberados os itens anteriores, decretação de caráter permanente da Assembleia, inclusive para realização de Assembleia Geral Extraordinária em municípios pólos da base territorial da entidade. O Presidente esclareceu que diante das dificuldades de negociação em razão do momento econômico e a recessão muito forte que ora se encontra no país, poderia ser necessária a realização de Assembleia Geral Extraordinária, em outros municípios abrangidos pela base territorial do Sindicato, para obtenção de quorum na necessidade de instauração de D.C.T. no TRT da 6ª Região. E se necessário deflagração de movimento paradedista. Posto isto, o Presidente Sr. Antonio Diogo dos Santos Filho, submeteu o item para votação que após a apuração foi constatado o seguinte resultado: 301 (trezentos e um) votos aprovando a proposta, 03 (três) votos rejeitando a proposta, 01 (um) voto em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "07", último da ordem do dia. Em sequência o Presidente esclareceu que a convocação da assembleia foi divulgada em vários municípios através de panfletagem, carro de som, site, emails, etc., colocando a palavra livre para quem quisesse fazer uso da mesma, como não houve quem se manifestasse,



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/01/1999 e Registrado em 29/12/1999 – cont. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SEDE-SEDE: Rua Dom Luiz, 327, 1º Andar B. Centro, CEP: 55.580-000 Barreiros/PE, Fone: (81) 3478.4448
SUB-SEDE: Rua São Elias, 277, 2º 10, 1º Andar, Palmares, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3478.4758 / Fax: 3478.4813

foi dada por encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que é assinada pelos componentes da mesa que dirigiu os trabalhos e presente que desejarem. Ipojuca, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, exatamente às dez horas e quarenta e cinco minutos

Presidente da Mesa:


Antonio Diego dos Santos Filho

Secretário:


José Paulo dos Santos

Escrutinador:


Odinaldo Manoel Rufino